



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.358

de 5 de dezembro de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 30/2023)

“Altera os artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 1.109/2014, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 5º e 6º, da Lei Complementar nº 1.109/2014, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, passam a ter a seguinte redação:

“(…)

Art. 5º Ao Presidente da COMDEC será atribuída gratificação mensal, no montante correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do padrão CE.7-grau “A” do Anexo VII, Tabela II, da Lei Complementar nº 912/11.

Art. 6º Os demais membros da COMDEC farão jus a uma gratificação especial, por convocação, no valor de 9% (nove por cento) do padrão CE.7- grau “A” do Anexo VII, Tabela II, da Lei Complementar nº 912/11, limitado o pagamento a cinco convocações mensais.

(…)”

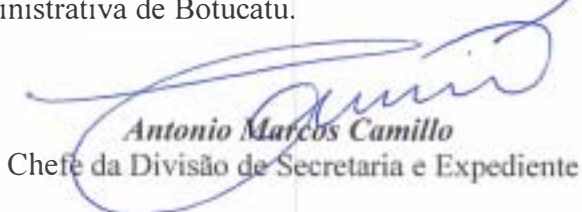
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de dezembro de 2023.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 5 de dezembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente